



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE LEI 006/2025**

**DATA: 25/02/2025**

**EMENTA:** Institui a campanha “**Outubro Caramelo**”, destinada à conscientização sobre a importância da castração e combate ao câncer em animais, no município de Cornélio Procópio e Distrito de Congonhas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º**- Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cornélio Procópio e Distrito de Congonhas o mês “**Outubro Caramelo**”, campanha destinada à promoção de ações educativas para a conscientização da população sobre a importância e os benefícios da castração para a saúde dos animais.

**Art. 2º**- São diretrizes desta campanha a conscientização sobre a importância da castração e combate ao câncer em animais, estimulando a divulgação de matérias que alertem sobre a importância da castração de animais, como forma de prevenção ao desenvolvimento de câncer, e também sobre outros meios de combate à doença, salientando a população sobre a importância da participação junto às organizações da sociedade civil na relevância quanto a posse consciente.

**Art. 3º**- A Campanha deverá ser realizada anualmente, no mês de outubro, mês de comemoração do Dia Mundial dos Animais.

**Parágrafo único.** Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- I – Ampla divulgação dos benefícios da castração para conscientizar os tutores de animais domésticos, principalmente por evitar diversos tipos de câncer, além de reduzir o número de filhotes abandonados, através de palestras, eventos e atividades educativas;
- II – Veiculação de campanhas colocando à disposição da população informações e materiais ilustrativos informando sobre a importância deste ato para a saúde dos animais;
- III – Utilização do Castra móvel (unidade móvel destinada a realizar a castração de cães e gatos, promovendo o controle populacional e a saúde animal na cidade.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Cornélio Procópio, 25 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA FERREIRA**  
Vereadora – PRD25

**LUCIANE M. DE SOUZA**  
Vereadora – SD

**THAIS TAKAHASHI**  
Vereadora – SD



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI 006/2025

DATA: 25/02/2025

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

**Senhores Vereadores,**

Esse Projeto de Lei tem por finalidade tornar público a importância da conscientização da castração e combate ao câncer em animais domésticos, através da campanha “**Outubro Caramelo**”.

O descontrole populacional e a falta de cuidados e responsabilidade pela posse dos animais têm levado ao crescimento dos casos de maus-tratos, seja nas ruas ou em ambientes domésticos. Essa situação não é apenas uma questão humanitária, mas de saúde pública, de meio ambiente e de respeito ao dinheiro público, já que existem muitas bactérias que podem ser transmitidas pelos animais e afetar as pessoas.

A castração possui muitos benefícios, pode-se destacar: o controle da população de animais e zoonoses, além de possibilitar a redução da probabilidade do desenvolvimento de doenças como infecções e o câncer de útero e de mama nas fêmeas, bem como câncer de próstata e de testículo em cães machos. Além da conscientização, o projeto visa maior visibilidade ao tema, estimulando a castração de animais e ações direcionadas por meio de atividades integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

A Constituição Federal de 1988, no Capítulo VI – Do Meio Ambiente – do Título VIII – Da Ordem Social, dispõe: “Art. 225. Todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º Para Assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público: (...) VIII – proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.”

Entendemos que essa proteção à fauna não deve ficar restrita apenas às espécies ameaçadas de extinção. Nesse caso, estamos falando sobre a vida desses animais (cães e gatos), que é muito importante e deve ser preservada e protegida tanto o controle da reprodução desses animais.

Na cidade de Gravataí (RS), a campanha “**Outubro Caramelo**”, virou Lei no final de 2024, através do Projeto apresentado pelo vereador Fábio Ávila. Outras cidades brasileiras, também tiveram leis de conscientização sobre a importância da castração e combate ao câncer em animais aprovada.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste tão relevante Projeto de Lei.

Cornélio Procópio, 25 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA FERREIRA**  
Vereadora – PRD25

**LUCIANE M. DE SOUZA**  
Vereadora – SD

**THAIS TAKAHASHI**  
Vereadora – SD